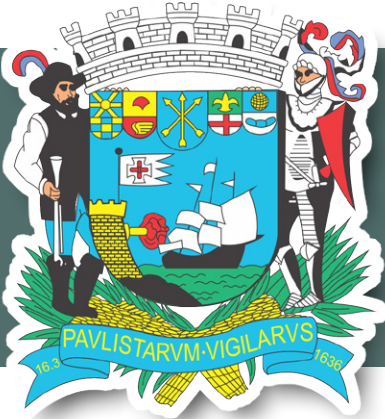




SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2015

"Cria os cargos municipais de Monitor de Creche, Secretário de Escola e Auxiliar de Atividades Escolares na Secretaria Municipal da Educação"
ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira constantes da tabela do inciso I deste artigo, que passarão a integrar o quadro de servidores públicos municipais:

I - Cargos Permanentes

Quantidade	Denominação	Referência de vencimento	Jornada	Escolaridade
100	Monitor de Creche	4	40 horas semanais	Ensino Médio Completo
50	Secretário de Escola	4	40 horas semanais	Ensino Médio Completo
60	Auxiliar de Atividades Escolares	3	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo

Artigo 2º - O monitor de creche atuará nas creches do município diretamente no atendimento dos alunos, sob a supervisão da Equipe Gestora da unidade Escolar, subordinados a Secretaria Municipal de Educação.

§ Único - São atribuições do monitor de creche:

I - Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de atividades práticas e educativas, destinadas à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade;
II - Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado das crianças;

III - Elaborar tarefas que visem incentivar a criatividade e o interesse por descoberta de novas experiências pelas crianças sob sua responsabilidade;
IV - Analisar o desempenho das crianças, emitindo pareceres e sugestões visando à garantia da qualidade do ensino;
V - Zelar pela ordem e disciplina da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças;
VI - Executar tarefas correlatas ao cuidar e educar, orientadas pela direção e pela coordenação pedagógicas;
VII - Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento dos educandos;
VIII - Auxiliar os educandos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
IX - Responsabilizar-se pela recepção e entrega dos educandos junto às familiares, mantendo diálogo constante entre família e creche;
X - Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar;
XI - Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e participar dos processos de formação;
XII - Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município;
XIII - Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;
XIV - Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;
XV - Acompanhar as rotinas de recreação para garantir o bom andamento dessas atividades;
XVI - Acompanhar os educandos junto aos professores e demais professores durante as atividades externas programadas pela Unidade Escolar
XVII - Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião.

Artigo 3º - O auxiliar de atividades escolares atuará nas unidades escolares do município diretamente no atendimento dos alunos, sob a supervisão da Equipe Gestora da unidade Escolar, subordinados a Secretaria Municipal da Educação.

§ Único - São atribuições do auxiliar de atividades escolares:

I - Ter como princípio o caráter educativo de suas funções;
II - Cuidar da segurança dos educandos nas dependências e proximidades da escola;
III - Observar e orientar a conduta dos educandos no ambiente escolar;
IV - Orientar os educandos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e o cumprimento de horários;
V - Atender os educandos nas suas necessidades;
VI - Fazer contato com os pais dos educandos e os atender quando necessário;
VII - Sempre que possível, no intervalo dos educandos, orientá-los com atividades pertinentes à faixa etária atendida;
VIII - Prestar apoio ao coordenador, aos professores e aos demais integrantes da equipe escolar;
IX - Acompanhar as atividades livres dos educandos orientando entrada e saída, verificando espaços de recreação, e auxiliando nas atividades livres;
X - Auxiliar no transporte escolar, permanecendo no veículo durante todo o trajeto, ajudando no embarque e desembarque dos educandos, bem como zelando pela segurança dos transportados;
XI - Executar atividades para o pleno funcionamento das bibliotecas e laboratórios de informática das unidades, além de atividades recreativas;
XII - Colaborar com a organização do ambiente escolar;
XIII - Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade escolar;
XIV - Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
XV - Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer a processos de formação sempre que convocado;
XVI - Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião.

Artigo 4º - O secretário de escola atuará na área administrativa das unidades escolares do município, auxiliando o Diretor da Escola, Vice Diretor, Coordenador, Professor e demais agentes escolares nos serviços administrativos, sob a supervisão da Equipe Gestora, subordinados a Secretaria Municipal da Educação.

§ Único - São atribuições do secretário de escola:

I - Executar serviços administrativos na secretaria da escola;
II - Organizar e efetuar a matrícula e rematricula dos alunos;
III - Atender pais, alunos e responsáveis, solucionando questões burocráticas como ausências por doenças, transferências, dificuldades em frequentar a escola.
IV - Auxiliar no planejamento educacional;
V - Ter como princípio o caráter educativo de suas funções;
VI - Planejar, dirigir, avaliar e controlar as atividades da secretaria escolar em consonância com a coordenação da unidade escolar, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
VII - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da secretaria escolar, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias, coordenando, organizando e respondendo pelo expediente geral;
VIII - Organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação;
IX - Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
X - Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos educandos;
XI - Manter atualizados o arquivo de legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-educandos;
XII - Manter as estatísticas da unidade escolar em dia;
XIII - Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar;
XIV - Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
XV - Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião.

Artigo 5º - São requisitos para admissão dos cargos criados pelo Artigo 1º, Inciso I da presente Lei:

I - Ensino Médio Completo para os cargos de monitor de creche e secretário de escola;
II - Ensino Fundamental Completo para o cargo de auxiliar de atividades escolares;
III - Residir na área da comunidade escolar em que atuar, desde a data de publicação do edital do concurso público, devendo, ainda, comprovar, anualmente, junto ao Departamento de Recurso Humanos esta condição;
Artigo 6º - A Administração Pública poderá exonerar os ocupantes do cargos criados pelo Artigo 1º, Inciso I, na hipótese de não atendimento do Artigo 5º, Inciso III, ou em casos de apresentação de declaração falsa de residência.
Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.
São Sebastião, 13 de Janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº. 01/2015

DECRETO Nº 6188/2015

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerido através do Processo Administrativo nº 11.159 de 21 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais lavrada no dia 16/12/2014 assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo a aposentadoria requerida na forma da Lei, e anexada no Processo mencionado acima.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, de acordo com o Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **FRANCISCA MARIA GONÇALVES**, matrícula nº. 2380-9, do cargo de Gari, Referência 1 "J", admitida em 23 de abril de 1990.

Artigo 2º - Perceberá a servidora benefício proporcional ao tempo de contribuição, apurado pelas médias de suas bases previdenciárias, limitada à última remuneração, com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme § 2º e 3º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO Nº 6185/2015

Dispõe sobre benefício de pensão por morte".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.856 de 07 de novembro de 2014, requerido por **SANDRA MARIA MOREIRA OLIVEIRA**, que solicita benefício de pensão por óbito em 05/11/2014 do servidor ativo **ADELSON DE OLIVEIRA**, matrícula 1430-3, que exercia o cargo de Gari, desde 12/11/1995.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/12/2014, assinada pelos Conselheiros presentes deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Senhora. **SANDRA MARIA MOREIRA OLIVEIRA**, na condição de esposa.

Artigo 2º - Perceberá benefício de 100% (cem por cento), calculado sobre o último provento recebido pelo falecido, conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reajustes em conformidade com os concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO Nº 6208/2015

"Dispõe sobre autorização de repasse financeiro, mediante Terceiro Termo Aditivo ao Convênio, à entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE VELA DE SÃO SEBASTIÃO".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2211, e **CONSIDERANDO** ser a Associação de Vela de São Sebastião, entidade representativa da modalidade Vela neste Município, onde desenvolve projetos de marinharia, segurança marítima e iatismo, entre outros;

CONSIDERANDO haver interesse público a envolver essa atividade, que se volta à formação de crianças e adolescentes e de atletas para compor equipes de representação municipal em competições oficiais do gênero;

CONSIDERANDO, finalmente, que a entidade referida, enquanto conveniente, apresentou resultado positivo ao longo da execução do convênio celebrado em outubro de 2012 e em seus Termos Aditivos nºs. 01 e 02,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 202.000,00 em parcelas mensais de R\$ 16.833,33, no corrente exercício, à ASSOCIAÇÃO DE VELA DE SÃO SEBASTIÃO, sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade da completa execução do Plano de Trabalho em área do desporto específico da Vela, mediante a formalização do terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a referida entidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

"Terceiro Termo Aditivo ao Convênio do Decreto nº. 5478/2012, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a ASSOCIAÇÃO DE VELA DE SÃO SEBASTIÃO".

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO e a ASSOCIAÇÃO DE VELA DE SÃO SEBASTIÃO, já qualificados no Termo de Convênio do Decreto nº. 5478/2012, resolvem firmar este 2º Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este 3º Termo Aditivo tem como objeto a alteração no prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento até do dia 31/12/2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento até do dia 31/12/2015.

2.2 - No decorrer do prazo estabelecido no subitem anterior, o Município de São Sebastião repassará à Associação de Vela conveniente o montante de R\$ 202.000,00, em parcelas mensais de R\$ 16.833,33.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, de janeiro de 2015

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Wellington de Araújo Moreira

Presidente

Associação de Vela de São Sebastião

TESTEMUNHAS:

1. Fábio Figueiredo Lopez
CPF: 281.308.308-92

2. Rodrigo Fontana Ventura Alves
CPF: 304.562.818-43



DECRETO Nº 6186/2015

Dispõe sobre benefício de pensão por morte".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12.185 de 17 de novembro de 2014, requerido por **ODILA FORTUNATO DE SOUZA MOTA**, que solicita benefício de pensão por óbito em 12/11/2014 do servidor aposentado **CICERO ISAIAS DA MOTA**, desde 01/01/2007.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/12/2014, assinada pelos Conselheiros presentes deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Senhora. **ODILA FORTUNATO DE SOUZA MOTA**, na condição de esposa.

Artigo 2º - Perceberá benefício de 100% (cem por cento), calculado sobre o último provento recebido pelo falecido, conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reajustes em conformidade com os concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO Nº 6187/2015

Dispõe sobre benefício de pensão por morte".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12.241 de 19 de novembro de 2014, requerido por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, que solicita benefício de pensão por óbito em 16/11/2014 do servidor aposentado **PAULO ROBERTO MONTEIRO**, desde 01/06/2006.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 16/12/2014, assinada pelos Conselheiros presentes deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Senhora. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, na condição de esposa.

Artigo 2º - Perceberá benefício de 100% (cem por cento), calculado sobre o último provento recebido pelo falecido, conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reajustes em conformidade com os concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO Nº 6209/2015

"Dispõe sobre autorização de repasse financeiro, mediante Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, à entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE SURF DE SÃO SEBASTIÃO".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1786/2005, e **CONSIDERANDO** ser a Associação de Surf de São Sebastião, entidade representativa da modalidade Surf neste Município, onde desenvolve projetos de competições, aulas e treinamentos da modalidade, entre outros;

CONSIDERANDO haver interesse público a envolver essa atividade, que se volta à formação de crianças e adolescentes e de atletas para compor equipes de representação municipal em competições oficiais do gênero;

CONSIDERANDO, finalmente, que a entidade referida, enquanto conveniente, apresentou resultado positivo ao longo da execução do convênio celebrado em 31/10/2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 120.000,00, em parcelas mensais de R\$ 10.000,00, no exercício de 2015, à ASSOCIAÇÃO DE SURF DE SÃO SEBASTIÃO, sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade da completa execução do Plano de Trabalho em área do desporto específico do Surf, mediante a formalização do primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a referida entidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de janeiro de 2015

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

"Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio do Decreto Nº. 6145/2014, que entre si celebram o município de São Sebastião e a Associação de Surf de São Sebastião".

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO e a ASSOCIAÇÃO DE SURF DE SÃO SEBASTIÃO, já qualificados no Termo de Convênio do Decreto nº. 6145/2014, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este 1º Termo Aditivo tem como objeto a alteração no prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento até do dia 31/12/2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento até do dia 31/12/2015.

2.2 - No decorrer do prazo estabelecido no subitem anterior, o Município de São Sebastião repassará à Associação de Surf conveniente o montante de R\$ 120.000,00, em parcelas mensais de R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, de janeiro de 2015

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE SURF DE SÃO SEBASTIÃO

CHRISTÓVÃO MARIO RIELLA MARMO

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Fábio Figueiredo Lopez
C.P.F. nº 281.308.308-92

2. Walter Matubara
C.P.F. nº 049.950.518-21

DECRETO Nº 6210/2015

"Dispõe sobre autorização de repasse financeiro, mediante Quarto Termo Aditivo ao Convênio, à entidade sem fins lucrativos CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 1786/2005, e **CONSIDERANDO** ser o Clube da Malha de São Sebastião, entidade representativa da modalidade Malha neste Município, onde desenvolve projetos de aulas e treinamentos da modalidade, entre outros;

CONSIDERANDO haver interesse público a envolver essa atividade, que se volta à formação de crianças e adolescentes e de atletas para compor equipes de representação municipal em competições oficiais do gênero;

CONSIDERANDO, finalmente, que a entidade referida, enquanto conveniente apresentou resultado positivo ao longo da execução do convênio celebrado em 15 de abril de 2011 e em seus Termos Aditivos nºs. 01, 02 e 03,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 81.000,00, em parcelas mensais de R\$ 6.750,00, no exercício de 2015, ao CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO, sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade da completa execução do Plano de Trabalho em área do desporto específico da Malha, mediante a formalização do quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a referida entidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

"Quarto Termo Aditivo ao Termo de Convênio do Decreto nº. 5072/2011, que entre si celebram o Município de São Sebastião e o CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO".

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO e o CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO, já qualificados no Termo de Convênio do Decreto nº. 5072/2011, resolvem firmar este 4º Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este 4º Termo Aditivo tem como objeto a alteração no prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento até do dia 31/12/2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento até do dia 31/12/2015.

2.2 - No decorrer do prazo estabelecido no subitem anterior, o Município de São Sebastião repassará ao Clube da Malha conveniente o montante de R\$ 81.000,00, em parcelas mensais de R\$ 6.750,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Eleição da Cipa será na próxima semana nas três regiões de São Sebastião

A Cipa (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da Prefeitura de São Sebastião terá eleições para compor sua nova diretoria na próxima semana.

A iniciativa, obrigatória, visa atender a NR 5 (Norma Regulamentadora) e envolverá as três regiões do município.

Oito são os candidatos à eleição, Jailson Carlos da Silva (Jailson do RH da Seadre), Célio Silveira (Célio Madruga), João Luiz de Souza (Joãozinho da Segur), Fábio Mateus Gonzales, Alexandre Lage Rodrigues, José Alves de Moraes (Madruga), Francisco Alves de Souza Neto (Chiquinho do Gás) e Francisco Carlos Santana (Chiquinho).

Além destes, a Comissão é formada pelos indicados do prefeito Ernane Primazzi que completarão

o quadro a ser composto por presidente, vice-presidente, secretários e membros, os quais atuarão frente à Cipa até 2016.

Para a eleição a Administração disponibilizará uma urna móvel que atenderá os servidores de 26 a 28 de janeiro das 8h às 17h e no dia 29, das 8h às 16h; a apuração está agendada para ocorrer na Câmara Municipal após o encerramento do pleito, a partir das 16h.

Confira a programação:

Dia 26 | Costa Sul

Dia 27 | Costa Norte

Dia 28 | Centro

Dia 29 | Centro

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Artigo 39, § 6º da Constituição Federal
(redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

QUADRO EFETIVO		BASE: 12/2014
CARGO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA
ADVOGADO	13	3.079,87
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	967,94
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	3	967,94
AGENTE DE MONITORAMENTO	5	1.304,63
AGENTE DE TRÁFEGO	8	1.986,25
AGENTE FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	10	2.204,47
AGENTE FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	10	2.204,47
AGENTE FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	8	1.986,25
ARQUITETO 20 h	10	2.204,47
ARQUITETO 40 h	16	4.408,96
ASSISTENTE DE FINANÇAS	13	3.079,87
ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	8	1.986,25
ASSISTENTE SOCIAL 20 h	12	2.692,04
ASSISTENTE SOCIAL 40 h	20	5.384,07
AUDITOR	18	4.808,34
AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	6	1.523,81
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	4	1.087,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	1.986,25
AUXILIAR DE SAÚDE	6	1.523,81
BIBLIOTECÁRIO 20 h	10	2.204,47
BIBLIOTECÁRIO 40 h	16	4.408,96
BIÓLOGO	20	5.384,07
BRAÇAL	1	795,99
CADASTRADOR	7	1.805,80
CALCETEIRO	5	1.304,63
CARPINTEIRO	6	1.523,81
COLETOR DE LIXO	3	967,94
COMPRADOR	9	2.111,88
COPEIRO	2	875,43
COZINHEIRO	3	967,94
DENTISTA 20 h	13	3.079,87
DENTISTA 40 h	21	6.159,78
DESENHISTA	7	1.805,80
DESENHISTA ORÇAMENTISTA	9	2.111,88
DESENHISTA PROJETISTA	9	2.111,88
DESPACHADOR DE OCORRÊNCIAS	8	1.986,25
ECONOMISTA	13	3.079,87
ELETRICISTA	6	1.523,81
ELETRICISTA DE AUTOS	8	1.986,25
ENCANADOR	6	1.523,81
ENFERMEIRO 20 h	13	3.079,87
ENFERMEIRO 40 h	21	6.159,78
ENGENHEIRO 20 h	10	2.204,47
ENGENHEIRO 40 h	16	4.408,96
FARMACEUTICO 20 h	12	2.692,04
FARMACEUTICO 40 h	20	5.384,07
FEITOR	4	1.087,47
FISCAL AMBIENTAL	8	1.986,25
FISCAL DE OBRAS	8	1.986,25
FISIOTERAPEUTA 20 h	12	2.692,04
FISIOTERAPEUTA 30 h	15	4.038,04
FONOAUDIÓLOGO 20 h	12	2.692,04
FONOAUDIÓLOGO 40 h	20	5.384,07
FOTOGRAFO	8	1.986,25
FRENTISTA	5	1.304,63
FUNILHEIRO	8	1.986,25
GARI	1	795,99
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10	2.204,47
INSPETOR DE ALUNOS	3	967,94
INSPETOR FISCAL DE RENDAS	10	2.204,47
INSTRUTOR DE FANFARRA	7	1.805,80
JARDINEIRO	3	967,94
LAVADOR	2	875,43
MECANICO	8	1.986,25
MECANICO DE MÁQUINA PESADA	8	1.986,25
MÉDICO 20 h	14	3.359,70
MÉDICO 40 h	22	6.719,40
MERENDEIRA	2	875,43
MOTORISTA	6	1.523,81
NUTRICIONISTA	20	5.384,07
OFFICE BOY	1	795,99
OPERADOR DE MAQ. PESADA	7	1.805,80

PADEIRO	5	1.304,63
PAJEM	2	875,43
PEDAGOGO 20 h	10	2.204,47
PEDAGOGO 40 h	16	4.408,96
PEDREIRO	5	1.304,63
PINTOR	5	1.304,63
PINTOR DE AUTOS	6	1.523,81
PINTOR LETRISTA	6	1.523,81
PROCURADOR	13	3.079,87
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8	1.986,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	9	2.111,88
PROFESSOR EDUC. FÍSICA	9	2.111,88
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	9	2.111,88
PROTÉTICO	6	1.523,81
PSICÓLOGO 20 h	12	2.692,04
PSICÓLOGO 40 h	20	5.384,07
RECEPCIONISTA	3	967,94
SERIGRAFISTA	7	1.805,80
SERVENTE	1	795,99
SERVENTE DE OBRAS	2	875,43
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	7	1.805,80
TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO	11	2.325,93
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	11	2.325,93
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	2.111,88
TÉCNICO EM RAIOS X	7	1.805,80
TÉCNICO P/BANCO DE SANGUE I	6	1.523,81
TÉCNICO P/BANCO DE SANGUE II	7	1.805,80
TÉCNICO RECURSOS HUMANOS	11	2.325,93
TELEFONISTA	5	1.304,63
TERAPEUTA OCUPACIONAL 20 h	12	2.692,04
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 h	15	4.038,04
VETERINÁRIO 40 h	20	5.384,07
VIGIA	3	967,94

QUADRO EM COMISSÃO		
CARGO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	C 3	6.704,97
ASSESSOR DE DIVISÃO	C 5	3.352,46
ASSESSOR DE SAÚDE	C 8	2.183,71
ASSESSOR DE SECRETARIA	C 2	7.393,20
ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS	C 7	1.341,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 6	2.011,48
AUDITOR DE CONTROLADORIA INTERNA	C 2	7.393,20
CHEFE DE DIVISÃO	C 4	5.363,99
COMANDANTE	C 2	7.393,20
COMANDANTE DA GUARDA MIRIM	C 4	5.363,99
CONSELHEIRO TUTELAR	C 8	2.183,71
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	C 5A	4.172,25
COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE	C 5A	4.172,25
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CC 5	4.859,42
COORDENADOR REGIONAL DE ESF	C 3A	7.033,22
CORREGEDOR	C 2	7.393,20
DIRETOR DE CENTRO INFANTIL	CC 2	6.354,65
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	C 2	7.393,20
DIRETOR DE ESCOLA	CCE 2	6.354,65
DIRETOR DE UNIDADE DE ESF	C 2C	10.132,60
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FAPS	C 2	7.393,20
INSPETOR	C 5	3.352,46
INSPETOR CHEFE	C 4	5.363,99
INSPETOR DA GUARDA MIRIM	F 1	838,07
PROCURADOR CHEFE	C 2	7.393,20
PSICOPEDAGOGO	CC 4	5.420,14
SECRETARIO	C 1	12.246,35
SECRETARIO ADJUNTO	C 2A	8.715,99
SUBCOMANDANTE	C 3	6.704,97
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MIRIM	C 5	3.352,46
SUPERVISOR	CCE 1	7.102,23
SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	C 5A	4.172,25
SUPERVISOR REGIONAL DE ESF	C 2B	8.940,53
VICE- DIRETOR DE ESCOLA	CC 3	5.607,04
FUNÇÃO GRATIFICADA (R\$)		
F1		838,07
SUBSÍDIOS (R\$)		VALOR
PREFEITO		21.191,51
VICE-PREFEITO		12.246,35

São Sebastião, 23 de janeiro de 2015.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde comunica no próximo dia 10 de Fevereiro, às 16:00 horas, será apresentada ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre de 2014 desta Secretaria.

No dia 12 de Fevereiro, às 16:00 horas, está prevista Audiência Pública na Câmara Municipal com a mesma apresentação.

Na oportunidade serão informados os dados da execução orçamentária e financeira e as ações desenvolvidas pela Secretaria da Saúde, conforme determina a Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012



RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 403/2014

"Requer ao chefe do Poder Executivo informações acerca da possibilidade de construção de ciclofaixa ao longo da Avenida Dario Leite Carrijo, Costa Norte do município".
Senhor Presidente,
Considerando que a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."
Considerando que a Carta Magna também prevê no Art. 37º: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."
É QUE, REQUEIRO depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Douto Plenário, seja oficiado a Vossa Excelência Senhor ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, DD. Prefeito do Município de São Sebastião, informar à esta Casa de Leis o que segue:
• A bicicleta apresenta algumas vantagens em relação a outros meios de transporte relacionados ao custo, à mobilidade, ao perfil ecológico e aos benefícios que pode trazer para a saúde do usuário. Nos últimos anos, a utilização da bicicleta como meio de transporte passou a ser discutida com maior ênfase, principalmente porque a integração da bicicleta com os demais modais de transporte coletivo (ônibus e metrô) é apontada como uma das melhores soluções para combater a diminuição contínua de passageiros transportados por quilômetro.
Ainda que timidamente, várias iniciativas estão sendo tomadas para aumentar a segurança dos ciclistas e incentivar o uso da bicicleta nas cidades brasileiras. Em função de seu custo reduzido, a ciclofaixa passou a ser uma opção bastante adotada pelos governos municipais.
Temos na nossa cidade a ciclofaixa da região central até o bairro de São Francisco, e outros trechos menores ao longo do município, porém segundo os dados de aumento populacional, necessitamos de mais trechos de vias para trânsito de bicicletas.
A Costa Norte de São Sebastião vem crescendo diariamente, e esta população utiliza a bicicleta para realizar sua locomoção em curtas distâncias e nasatividades que podem ser desenvolvidas nos bairros próximos e no município de Caraguatatuba.
Sendo assim, questiono: Existe interesse desta administração em construir uma ciclofaixa ligando o Jaraguá ao bairro da Enseada, ao longo da Avenida Dario Leite Carrijo?
• Caso positivo, quando será de fato construída?
• Caso negativo, qual o motivo?
Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 31 de julho de 2014.

JAIR PIRES
VEREADOR LÍDER DE BANCADA PSDB

Ofício n.º 590 / 2014.

São Sebastião, 25 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,
Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria; em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:
Em atenção ao Requerimento nº. 403/2014 recebido no dia 11.08.2014, de autoria do Ilustre Vereador Jair Pires, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, Requerimento este que solicita informações acerca da possibilidade de construção de ciclo faixa ao longo da Avenida Dario Leite Carrijo, Costa Norte do município ,na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientaram o Nobre Vereador tal pretensão destes Alcaldes é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;
Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo.

Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas pontuais:
1) Informamos ao Nobre Edil que a referida avenida, é parte integrante de estrada vicinal, ou seja, tanto a sua manutenção como intervenção ao longo do seu perímetro, deverá ser realizada pelo Governo Estadual, cabe lembrar, que assim que esta Administração tomou posse de imediato solicitou e foi atendida no recapeamento da avenida, desde já estamos entramos em contato com o departamento responsável no estado para estarmos solicitando esta ciclo faixa;
2) De acordo com a resposta acima;
3) De acordo com a resposta acima.
Respondidas as questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem ativado-se no exercício de suas funções legislativas.

Atenciosamente

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANE PRIMAZZI
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião/SP
Processo nº. 8533/2014

REQUERIMENTO Nº 404/2014

"Requer ao chefe do Poder Executivo informações acerca da obra de reconstrução da ponte da Rua Itatiaia, localizada no bairro de Barra do Una".
Senhor Presidente,
Considerando que a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."
Considerando que a Carta Magna também prevê no Art. 37º: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."
É QUE, REQUEIRO depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Douto Plenário, seja oficiado a Vossa Excelência Senhor ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, DD. Prefeito do Município de São Sebastião, informar à esta Casa de Leis o que segue:
• No primeiro semestre de 2014, mais precisamente no dia 03 de abril, apresentamos o requerimento nº 169/2014 que questionava as péssimas condições em que se encontrava a ponte da Rua Itatiaia, em Barra do Una, Costal Sul do Município.
Em resposta, no dia 29 de abril, a Administração afirmou que estava no "planejamento" a realização da reforma da ponte, que não havia sido realizada no momento por "falta de recursos".
Porém, uma forte chuva destruiu a referida ponte, no dia 14 de abril, quinze dias antes da resposta oficial da prefeitura, que no próprio documento não citou sequer que esta ponte havia sido destruída em função das péssimas condições com que esta administração deixou a ponte chegar.
Assim, quase 4 meses depois de sua destruição, não foi construída sequer uma ponte provisória até que a nova seja entregue.Além disso, a Regional do bairro descarregou materiais que serão utilizados para a construção de uma ponte nova, porém esses materiais são compostos de restos de madeira em péssimas condições, conforme fotos anexas, e restos de outros materiais utilizados na obra de duplicação da Rodovia dos Tamoios.
Sendo assim, questiono: Existe interesse desta administração em construir uma NOVA PONTE, utilizando materiais de BOA QUALIDADE e que seja uma via segura de passagem aos moradores e veranistas?
• Caso positivo, quando será de fato construída?
• Caso negativo, qual o motivo?
Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 31 de julho de 2014.

JAIR PIRES
VEREADOR LÍDER DE BANCADA PSDB

Ofício n.º 591 / 2014.

São Sebastião, 25 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,
Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria; em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:
Em atenção ao Requerimento nº. 404/2014 recebido no dia 11.08.2014, de autoria do Ilustre Vereador Jair Pires, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, Requerimento este que solicita informações acerca da obra de reconstrução da ponte da Rua Itatiaia, localizada no bairro de Barra do Una ,na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientaram o Nobre Vereador tal pretensão destes Alcaldes é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;
Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo.

Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas p
1) Informamos ao Nobre Edil que a reforma da ponte, já está sendo executada e o serviço e deverá terminar nos próximos dias;
2) De acordo com a resposta acima;
3) De acordo com a resposta acima.
Respondidas as questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem ativado-se no exercício de suas funções legislativas.

Atenciosamente

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANE PRIMAZZI
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião/SP
Processo nº. 8534/2014

CURTA A PÁGINA
DA PREFEITURA DE
SÃO SEBASTIÃO
f NO FACEBOOK
fb.com/Prefeitura.de.Sao.Sebastiao



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
CONCURSO PÚBLICO - FSPSS 002/2014
GABARITOS OFICIAIS DAS PROVAS ESCRITAS

A Prefeitura Municipal / Fundação de Saúde Pública de São Sebastião torna públicos os Gabaritos Oficiais das Provas Escritas do Concurso Público FSPSS 002/2014.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ANTONIO CARLOS NISOLI PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



CONCURSO PÚBLICO - FSPSS 002/2014
SHDias Consultoria e Assessoria



GABARITO OFICIAL

201 - Auxiliar de Saúde Bucal									
1: D	2: A	3: A	4: C	5: D	6: B	7: D	8: D	9: A	10: A
11: A	12: D	13: B	14: B	15: C	16: B	17: B	18: A	19: C	20: D
21: A	22: B	23: C	24: C	25: C	26: A	27: C	28: D	29: B	30: C
31: B	32: B	33: B	34: A	35: D	36: D	37: B	38: A	39: B	40: D

301 - Médico 2 da Atenção Básica (Clínico Geral/Generalista)									
1: C	2: C	3: C	4: A	5: C	6: D	7: B	8: C	9: D	10: D
11: A	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: A
21: C	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: D	30: D
31: B	32: A	33: D	34: C	35: C	36: D	37: D	38: A	39: B	40: D

302 - Médico 2 da Atenção Básica (Ginecologista)									
1: C	2: C	3: C	4: A	5: C	6: D	7: B	8: C	9: D	10: A
11: B	12: C	13: A	14: C	15: C	16: D	17: A	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: D	25: A	26: C	27: B	28: C	29: D	30: C
31: B	32: C	33: A	34: C	35: D	36: D	37: D	38: A	39: D	40: B

303 - Médico 3 da Atenção Básica (Clínico Geral/Generalista)									
1: C	2: C	3: C	4: A	5: C	6: D	7: B	8: C	9: D	10: D
11: A	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: A
21: C	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: D	30: D
31: B	32: A	33: D	34: C	35: C	36: D	37: D	38: A	39: B	40: D

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
CONCURSO PÚBLICO - FSPSS 002/2014
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal / Fundação de Saúde Pública de São Sebastião torna públicas as listagens de Classificação Final dos empregos do Concurso Público FSPSS 002/2014.

IMPORTANTE:

A) Os candidatos aprovados encontram-se classificados com desempenho conforme os critérios estabelecidos no Edital FSPSS 002/2014. Os candidatos desclassificados não constam desta listagem, ficando seus resultados disponíveis para consulta somente pela internet através do site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA - www.shdias.com.br.

B) Legenda: TA = Total de Acertos na Prova Escrita

São Sebastião, 23 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ANTONIO CARLOS NISOLI PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



CONCURSO PÚBLICO - FSPSS 002/2014
SHDias Consultoria e Assessoria



LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Auxiliar de Saúde Bucal									
Class	Inscrição	Candidato	Documento	CPF	TA	Provas Diversas	Total	Data Nasc.	
1	2000017846	CIBELE DALILA POSSAS	26803229-4	264.852.608-03	30	0	75	13/04/1975	
2	2000017951	DANIELA FERREIRA DE MORAES	344510062	294.439.668-40	25	0	62,5	04/03/1981	
3	2000018813	FABIOLA DE SANTANA COSTA	425649246	326.962.118-33	25	0	62,5	06/01/1984	
4	2000018736	ELIANA DE MELLO PEREIRA	93526337	875.375.248-15	24	0	60	26/03/1957	
5	2000019532	MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	401963639	301.791.238-62	24	0	60	19/10/1979	
6	2000017934	KATILCIA BUCUI SANTOS PEREIRA	467305553	386.332.878-70	24	0	60	14/05/1990	
7	2000019498	CAMILA NASCIMENTO RAMOS	47.802.208-2	422.203.378-20	24	0	60	27/02/1991	
8	2000017715	FATIMA APARECIDA DE MORAES SILVA	19.827.944-9	070.735.228-28	23	0	57,5	12/06/1965	
9	2000019725	JULIANA APARECIDA MARCIANO PEREIRA	40.195.078-5	371.225.998-09	23	0	57,5	18/06/1987	
10	2000018403	MARCELA DAIANE DE SOUZA ALVES	450278773	392.673.118-40	23	0	57,5	14/03/1989	
11	2000019118	NATHALIA ELISANGELA DE MOURA ANDRADE	486180529	403.553.558-33	23	0	57,5	07/11/1991	
12	2000017699	THALITA DE SANTANA COSTA	489696387	383.545.738-18	23	0	57,5	05/04/1993	
13	2000018676	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS	404576394	407.566.938-61	22	0	55	15/08/1993	
14	2000019688	ROSANGELA REGINA RICARDO RUIZ	136170412	048.957.368-14	20	0	50	25/01/1963	
15	2000017929	TATIELE PEREIRA DOS SANTOS	478689959	387.670.698-00	20	0	50	13/02/1990	
16	2000019759	TALITA GAIA DE MORAES	42422823-3	434.582.368-48	20	0	50	25/09/1995	
17	2000018423	DEBORA DA SILVA SANTOS	274575061	166.410.318-02	19	0	47,5	05/01/1973	
18	2000018596	MICHELE MARIA DOS SANTOS	33324394-8	303.514.668-35	19	0	47,5	17/08/1982	
19	2000019262	JENIFER OHE TAVAVORA	362624707	456.200.188-73	19	0	47,5	29/05/1996	
20	2000019482	ADRIELE LEOPOLDO MUNIZ	52.252.683-4	481.745.008-80	19	0	47,5	28/07/1997	
21	2000018393	FRANCISCA GOMES BATISTA RUAS	271269753	190.558.678-70	18	0	45	18/02/1975	
22	2000017935	SILVIA ALVES DE SOUZA	292163885	270.269.408-05	18	0	45	19/10/1978	
23	2000018314	REGIANE MARIA FERREIRA	35.489.825-5	275.859.088-30	18	0	45	17/11/1978	
24	2000017921	FABIANA MARIA DOS PASSOS	41788669-X	325.542.348-17	17	0	42,5	26/10/1982	
25	2000019497	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA MARTINS	48.421.937-6	359.968.798-30	17	0	42,5	17/08/1987	
26	2000019604	JOSILANE DOS SANTOS SOUSA	468570755	379.068.078-03	17	0	42,5	10/08/1989	
27	2000019467	ANA KELE DUARTE SILVA	453610894	414.264.458-06	17	0	42,5	15/01/1995	
28	2000018810	LAIS SANTANA RODRIGUES	454345240	397.566.628-59	17	0	42,5	26/07/1996	
29	2000017740	MARIA DA CRUZ SILVA	206828044	284.287.848-50	16	0	40	23/02/1976	
30	2000019648	KATIANA FLOR DA SILVA NASCIMENTO	29644703-1	284.444.798-88	16	0	40	30/10/1979	

Médico 2 da Atenção Básica (Clínico Geral/Generalista)									
Class	Inscrição	Candidato	Documento	CPF	TA	Provas Diversas	Total	Data Nasc.	
1	2000017701	LIGIA DE PAOLI BOTELHO	216940722	221.215.218-36	21	0	52,5	11/10/1974	
2	2000019770	HELENA LUIZA RODRIGUES PEREIRA ALVES	118289780	045.523.208-31	17	0	42,5	14/07/1960	

Médico 2 da Atenção Básica (Ginecologista)									
Class	Inscrição	Candidato	Documento	CPF	TA	Provas Diversas	Total	Data Nasc.	
1	2000019826	DENISE BIANCOLINO CHAVES	5285108-6	090.550.447-09	28	0	70	06/03/1981	

Médico 3 da Atenção Básica (Clínico Geral/Generalista)									
Class	Inscrição	Candidato	Documento	CPF	TA	Provas Diversas	Total	Data Nasc.	
1	2000017958	RACHEL MONTEIRO COSTA	2232381-ES	112.913.917-46	24	0	60	07/02/1968	
2	2000017702	LIGIA DE PAOLI BOTELHO	216940722	221.215.218-36	21	0	52,5	11/10/1974	

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
CONCURSO PÚBLICO - FSPSS 002/2014
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal / Fundação de Saúde Pública de São Sebastião HOMOLOGA o Concurso Público FSPSS 002/2014 para os empregos de: Auxiliar de Saúde Bucal, Médico 2 da Atenção Básica (Clínico Geral/Generalista), Médico 2 da Atenção Básica (Ginecologista) e Médico 3 da Atenção Básica (Clínico Geral/Generalista), conforme a Classificação Final dos respectivos empregos, publicada no site www.shdias.com.br em 23 de janeiro de 2015.

Outrossim, reafirma os termos do Edital FSPSS 002/2014:

Do Item - "DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO":

O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, por igual período.

Do Item - "DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO":

- A convocação para a admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à admissão. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.
- O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados aos empregos constantes no Edital FSPSS 002/2014 é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal / Fundação de Saúde Pública de São Sebastião. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal / Fundação de Saúde Pública de São Sebastião através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal / Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal / Fundação de Saúde Pública de São Sebastião que satisfaz todas as exigências do Edital FSPSS 002/2014, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do emprego, sob pena de não ser admitido.
- Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital FSPSS 002/2014. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrevocável, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ANTONIO CARLOS NISOLI PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

São Sebastião, 23 de janeiro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA 01/15

A Prefeitura de São Sebastião, em conformidade com o Artigo 59 da Lei Municipal nº. 1476/2001, faz saber das alterações de dados cadastrais ocorridas nos estabelecimentos licenciados junto a Vigilância Sanitária Municipal:

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**DEFERIDAS. ARQUIVE-SE.**

01 – Processo 006935/2014 – **PATRICIA ELAINE GAGLIATO PEIXOTO** – CRM nº 79761 – a partir de 30/07/2014 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **SCAN RADIODIAGNOSTICO POR IMAGEM** – AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 1119 – CENTRO, com a atividade CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.

02 – Processo 006855/2014 – **PAULA CRISTINA DOMINGUES BORGES** – CRF nº. 64379 – a partir de 24/06/2014 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **ROSA M DE ALMEIDA DROGARIA ME** – RUA NOVA IGUAÇU, 33 LOJA 02 – MARESIAS, com a atividade DROGARIA.

03 – Processo 003832/2014 – **ANTONIO DE PAULA E SILVA JUNIOR** – CRM nº. 77031 – a partir de 22/09/2014 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **ENGENCAMPO ENGENHARIA LTDA** – AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 1111 – PORTO GRANDE, com a atividade ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.

03 – Processo 004148/2012 – **SAMANTHA CAVALCANTE GARCIA** – CRF nº. 60355 – a partir de 23/03/2012 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **NICOLE DE SOUZA CASTRO ME** – AVENIDA DR. FRANCISCO LOUP, 904 – MARESIAS, com a atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM A MANIPULAÇÃO DE FORMULAS – DROGARIA.

05 – Processo 010958/2012 – **VANESSA CRINCOLI** – CRF nº. 46072 – a partir de 03/09/2012 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **NICOLE DE SOUZA CASTRO ME** – AVENIDA DR. FRANCISCO LOUP, 904 – MARESIAS, com a atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM A MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – DROGARIA.

LAUDA 02/15

A Prefeitura de São Sebastião, em conformidade com o Artigo 59 da Lei Municipal nº. 1476/2001, faz saber das alterações de dados cadastrais ocorridas nos estabelecimentos licenciados junto a Vigilância Sanitária Municipal:

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**DEFERIDAS. ARQUIVE-SE.**

01 – Processo 012473/2012 – **ROSANA SOARES DA CUNHA** – CRF nº 18662 a partir de 16/11/2012 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **JUSSARA DE MORAES DROGARIA-ME** – RUA ESTR. ROD. SÃO SEBASTIÃO BERTIOGA, 633 – BAREQUECABA, com a atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (DROGARIA).

02 – Processo 006226/2012 – **NAYANE DE ROCHA MAGALHÃES** – CRF nº. 58910 – a partir de 30/12/2012 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA SÃO SEBASTIÃO ME** – AV. MAGNO PASSOS BITTENCOURT, 779 – BARRA DO UNA, com a atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (DROGARIA).

03 – Processo 012193/2013 – **EDSON CARDIN NOGUEIRA** – CRM nº. 64305 – a partir de 02/12/2013 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **ECORAD SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** – RUA IPIRANGA, 421 – CENTRO, com a atividade ECORAD SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

04 – Processo 012194/2013 – **GISLAINE AOKI NAGANO** – COREN nº. 174235 – a partir de 02/12/2013 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **ECORAD SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** – RUA IPIRANGA, 421 – CENTRO, com a atividade ECORAD SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

05 – Processo 007957/2013 – **RENATO LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA** – CRF nº. 18164 – a partir de 20/09/2013 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **COMERCIO FARMACEUTICO MAURICIO MUNHOZ LTDA** – RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 43 – CENTRO, com a atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (DROGARIA).

LAUDA 03/15

A Prefeitura de São Sebastião, em conformidade com o Artigo 59 da Lei Municipal nº. 1476/2001, faz saber das alterações de dados cadastrais ocorridas nos estabelecimentos licenciados junto a Vigilância Sanitária Municipal:

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**DEFERIDAS. ARQUIVE-SE.**

01 – Processo 010845/2012 – **MARIA CLARA PEREIRA DOS SANTOS** – a partir de 01/10/12 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **BCN DROGARIA LTDA EPP** – RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 43 – CENTRO, com a atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (DROGARIA).

5 – Processo 010902/2012 – **FERNANDA MARIA SANTOS DE LIMA** – CRF nº. 50153 – a partir de 01/10/2012 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **DROGARIA SÃO PAULO S/A** – GUARDA MOR LOBO VIANA, 198 – CENTRO, com a atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (DROGARIA).

03 – Processo 009054/2012 – **ALVARO AUGUSTO ALVES CABRAL** – CRF nº. 60201 – a partir de 30/10/2012 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **RAIA S.A.** – RUA DUQUE DE CAXIAS, 232 – CENTRO, com a atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (DROGARIA).

04 – Processo 005616/2012 – **ZACARIAS AUGUSTO PEREIRA LEMES** – CRF nº. 59672 – a partir de 30/10/2012 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **COMERCIO FARMACEUTICO MAURICIO MUNHOZ LTDA** – AV. GUARDA MOR LOBO VIANA, 245 – CENTRO, com a atividade COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

LAUDA 11/15

A Prefeitura de São Sebastião, em conformidade com o Artigo 59 da Lei Municipal nº. 1476/2001, faz saber das alterações de dados cadastrais ocorridas nos estabelecimentos licenciados junto a Vigilância Sanitária Municipal:

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDAS. ARQUIVE-SE.

01 – Processo 7499/2014 – **LUCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS** – a partir de 10/07/2014 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **RODRIGUES & PITÃO DROGARIA LTDA - EPP** – AV.WALKIR VERGANI,614,LOJA 1 – BOIÇUCANGA, com a atividade DROGARIA.

02 – Processo 007455/2014 – **JULIANE MUSTAFA TSUCHIDA** – CRF nº. 58637 – a partir de 01/07/2014 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **VALCIR PITÃO** – RUA.BEIJAMIM M. DOS SANTOS,189 – BOIÇUCANGA, com a atividade DROGARIA E PERFUMARIA.

03 – Processo 007598/2014 – **LIDIANE BARBOSA BOTELHO** – CRF nº. 58436 – a partir de 14/07/2014 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **CGM DROGARIA** – AV.PROFESSOR MACHADO ROSA,288 – TOPOPLANDIA, com a atividade COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

03 – Processo 010994/2013 – **PAULA ALVES DE SOUZA** – CRF nº. 61600 – a partir de 12/09/2013 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **DROGARIA SÃO PAULO S/A** – AV.GUARDA MOR LOBO VIANA,198 – CENTRO, com a atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM A MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA.

05 – Processo 014146/2013 – **HAROLDO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA** – CRF nº. 40828 – a partir de 30/11/2013 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **RODRIGUES & PITÃO DROGARIA LTDA EPP** – AV.WALKIR VERGANI,614 – BOIÇUCANGA, com a atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM A MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA.

LAUDA 12/15

A Prefeitura de São Sebastião, em conformidade com o Artigo 59 da Lei Municipal nº. 1476/2001, faz saber das alterações de dados cadastrais ocorridas nos estabelecimentos licenciados junto a Vigilância Sanitária Municipal:

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDAS. ARQUIVE-SE.

A01 – Processo 002516/2014 – **VALERIA PAIVA DE MATOS** – a partir de 21/02/14 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **RAIA DROGASIL S/A** – RUA.DUQUE DE CAXIAS,232 – CENTRO, com a atividade DROGARIA.

02 – Processo 005556/2014 – **ANA CATHARINA COSTA SILVA** – CRF nº. 69278 – a partir de 14/03/14 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **CGM DROGARIA LTDA EPP** – AV.PROF. JOSE MACHADO ROSA,288 – TOPOPLANDIA, com a atividade COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.

03 – Processo 007333/2014 – **DENIS DANIELI ZANOTI** – CRF nº. 59141 – a partir de 23/06/2014 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **DROGARIA SÃO PAULO S/A** – AV.GUARDA MOR LOBO VIANA,198 – CENTRO, com a atividade COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

04 – Processo 002614/2014 – **GABRIELA PEREIRA MENDES** – CRF nº. 48852 – a partir de 27/02/14 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **M S CAMPOS DO NASCIMENTO ME** – AVENIDA.DOUTOR FRANCISCO LOUP,400 – MARESÍAS, com a atividade DROGARIA.

05 – Processo 013467/2012 – **CARLOS MELLO DE CAPITANI** – CRM nº. 29996 – a partir de 27/04/2012 – deixa a responsabilidade técnica da empresa **DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO** – RUA.CAPITÃO LUIZ SOARES,5534 – CENTRO, com a atividade MEDICO INFECTOLOGISTA.

PROCESSO SELETIVO - ASPIRANTES À GUARDA MIRIM

Classificação após recursos conforme edital 01/2014

HOMOLOGAÇÃO

Turma da Manhã

1. Marcos Vinicius P. Ferreira
2. Ana Julia dos Santos
3. Jefferson Aparecido dos Santos
4. Ana Carolina dos Santos Candido
5. Camila de Oliveira Godoi
6. Carolina Pereira de Mello
7. Marina Procópio de Souza
8. Raquel Sara S. Trindade Ferreira
9. Natália Almeida F. Macário
10. Tiago Vieira dos Santos
11. Arnaldo Santos de J. Junior
12. Monique dos Santos
13. Larissa dos Santos Silva
14. Alan Barreto S. de Castro
15. Thais Patrícia Florêncio
16. Iuri dos Santos Cardoso
17. Wendhel Eliabe G. dos Santos
18. Jonathan Pereira Viana
19. Júlia Sant'Ana de Paiva
20. Sabrina Moreira Alves
21. André de Sousa Lino
22. Vitória Procópio S. de Souza
23. Letícia de Moraes Dias
24. Juliana Silva Siqueira
25. Felipe da Costa Alexandre
26. Syndl Sousa Oliveira
27. Giuliana Elza Machado Veras
28. Diandra Layane G. de Paula
29. Lucas Gomes da Ressureição
30. Júlia Leite dos Santos
31. Leonardo Cintra de Oliveira
32. Naila Aparecida M. dos Santos
33. Kyara Spínola de Souza
34. Sandy Santana Silva
35. Maria Vitória dos S. Marques
36. Nayra Thais Drai
37. Vanessa Dias Coimbra
38. Paulo Henrique C. Santos
39. Keiner Pierry G. Valentin
40. Pedro Henrique M. da Silva
41. Nicolas Santos de Castro
42. Reniel Santos R. da Silva
43. Samara Martins dos Reis
44. Matheus Martins Santos
45. Gabriel Barnabé dos Santos
46. Nicolas Sousa P. Gomes
47. Yasmin dos Santos C. Alves
48. Gabriela Rodrigues da Silva
49. Ana Carolina R. Guzzo
50. Victor Domingues M. Gomes
51. Nayene Antero Roma
52. Carlos Eduardo da Silva
53. Matheus Costa Silva
54. Kawan Mandú R. da Silva
55. José Mauro da Silva
56. Gabriel Vinicius S. de Jesus
57. Brenda Duda Lima
58. Sabrina Schlinkert Rodrigues
59. João Vinicius R. Santana
60. Denise Marcela C. Oliveira

Turma da Tarde

1. Patrick Jardim S. de Aquino
2. Camila Fernandes França
3. Iago Luiz Oliveira da Silva
4. Bruna Eloiza M. Bezerra
5. João Vitor de S. Pinto
6. Leiriani Skarlet S. Oliveira
7. Cesar Silva Freitas
8. Alexandro Rodrigues da Cunha
9. Clevivaldo Junior P. Cunha
10. Ingrid Alexandra O. Lopes
11. Miquezia Santos Rodrigues
12. Ingrid Paloma R. Alves
13. Gabriel Martins de J. Pereira
14. Enzo Uriel Aires Schmidt
15. Keller Fernandes Candeias
16. Marcela Silva F. Leite
17. Estela Amaral Ferraz
18. Amanda Oliveira Cozendei Silva
19. Luiz Fernando da S. Conórdia
20. Leandro Bossler Raimundo
21. Alvaro Machado da Luz
22. Amanda Cristina de L. S. Silva
23. Laura Silva M. de Mattos
24. Denise Silva de Jesus
25. Bruno Santana de Souza
26. Roberto R. da Silva Santos Jr.
27. Nicole Cristina M. Silva
28. Bianca Oliveira Cardoso da Silva
29. João Paulo M. Silva
30. Bruna Anjo da Silva
31. Alessandro Alves de Freitas
32. Vitória Luiza P. de Sousa
33. Dhagila Gissany G. de Paula

Portadores de Necessidades Especiais

1. Michael Lucas da Silva
2. Mateus Fernando casilio
3. Robisson Leandro C. Barra

Indeferido

1. Edson Vinicius de Souza

CMT.GM. VIVIANE CRISTINA DE PAIVA

SCMT.GM. VALTENCIR DE OLIVEIRA COMI

PRES. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA
G.M. INSP. GCM. EVANDRO CARLOS BAPTISTA

Verão 2013

SÃO SEBASTIÃO - LITORAL NORTE - SP

23/01 João Bosco & Vinicius

24/01 Belo

25/01 Jammil e uma Noites

30/01 Naldo

31/01 Rionegro & Solimões

01/02 Lucas Lucco

Shows a partir das 23h
Praça de Eventos
Rua da Praia
Entrada Gratuita!

Realização



São Sebastião
Administração Municipal
Construindo uma cidade melhor!

Patrocínio



Apoio



PROCESSO SELETIVO - ASPIRANTES À GUARDA MIRIM - 1ªCHAMADA

PELO PRESENTE, A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO COM SEU REPRESENTANTE LEGAL, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, A COMPARECEREM NA BASE DA GUARDA MIRIM, ROD. PRESTES MAIA,S/Nº -BAREQUECABA, NOS DIAS: 26,27,28 OU 29 DE JANEIRO DE 2015, DAS 08:00 AS 17:00 HORAS, IMPRETERIVELMENTE COM O OBJETIVO DE EFETIVAR A MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MIRIM, MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: COMPROVANTE DE MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RG E CPF, INCLUSIVE DO REPRESENTANTE LEGAL, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, ATESTADO MEDICO PARA ATIVIDADE FÍSICA E UMA FOTO 3x4.

Período da Manhã

Classif./ Candidato:

- | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| 1. Marcos Vinicius P. Ferreira | 15. Thais Patrícia Florêncio | 29. Lucas Gomes da Ressureição |
| 2. Ana Julia dos Santos | 16. Iuri dos Santos Cardoso | 30. Júlia Leite dos Santos |
| 3. Jefferson Aparecido dos Santos | 17. Wendhel Eliabe G. dos Santos | 31. Leonardo Cintra de Oliveira |
| 4. Ana Carolina dos Santos Candido | 18. Jonathan Pereira Viana | 32. Naila Aparecida M. dos Santos |
| 5. Camila de Oliveira Godoi | 19. Júlia Sant'Ana de Paiva | 33. Kyara Spínola de Souza |
| 6. Carolina Pereira de Mello | 20. Sabrina Moreira Alves | 34. Sandy Santana Silva |
| 7. Marina Procópio de Souza | 21. André de Sousa Lino | 35. Maria Vitória dos S. Marques |
| 8. Raquel Sara S. Trindade Ferreira | 22. Vitória Procópio S. de Souza | 36. Nayra Thais Drai |
| 9. Natália Almeida F. Macário | 23. Letícia de Moraes Dias | 37. Vanessa Dias Coimbra |
| 10. Tiago Vieira dos Santos | 24. Juliana Silva Siqueira | 38. Paulo Henrique C. Santos |
| 11. Arnaldo Santos de J. Junior | 25. Felipe da Costa Alexandre | 39. Keiner Pierry G. Valentin |
| 12. Monique dos Santos | 26. Syndl Sousa Oliveira | 40. Pedro Henrique M. da Silva |
| 13. Larissa dos Santos Silva | 27. Giuliana Elza Machado Veras | |
| 14. Alan Barreto S. de Castro | 28. Diandra Layane G. de Paula | |

Período da Tarde

Classif./ Candidato:

- | | | |
|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Patrick Jardim S. de Aquino | 12. Ingrid Paloma R. Alves | 24. Denise Silva de Jesus |
| 2. Camila Fernandes França | 13. Gabriel Martins de J. Pereira | 25. Bruno Santana de Souza |
| 3. Iago Luiz Oliveira da Silva | 14. Enzo Uriel Aires Schmidt | 26. Roberto R. da Silva Santos Jr. |
| 4. Bruna Eloiza M. Bezerra | 15. Keller Fernandes Candeias | 27. Nicole Cristina M. Silva |
| 5. João Vitor de S. Pinto | 16. Marcela Silva F. Leite | 28. Bianca Oliveira Cardoso da Silva |
| 6. Leiriani Skarlet S. Oliveira | 17. Estela Amaral Ferraz | 29. João Paulo M. Silva |
| 7. Cesar Silva Freitas | 18. Amanda Oliveira Cozendei Silva | 30. Bruna Anjo da Silva |
| 8. Alexandro Rodrigues da Cunha | 19. Luiz Fernando da S. Conórdia | 31. Alessandro Alves de Freitas |
| 9. Clevivaldo Junior P. Cunha | 20. Leandro Bossler Raimundo | 32. Vitória Luiza P. de Sousa |
| 10. Ingrid Alexandra O. Lopes | 21. Alvaro Machado da Luz | 33. Dhagila Gissany G. de Paula |
| 11. Miquezia Santos Rodrigues | 22. Amanda Cristina de L. S. Silva | |
| | 23. Laura Silva M. de Mattos | |

Portadores de Necessidades especiais

1. Michael Lucas da Silva
2. Mateus Fernando casilio
3. Robisson Leandro C. Barra

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL AO CURSO DA GUARDA MIRIM. SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

JOGOS DE VERÃO DE BAREQUECABA

14 à 17/02 - Carnaval

das 9h às 18h

FESTIVAL PÉ NA AREIA

CONEXÃO VERÃO
São Sebastião é mais Respostas

De quarta a Domingo,

das 9 às 18h

até o dia 08/02

Praia Grande

Balneario dos Trabalhadores